



Portaria Inmetro/Dimel nº 0170, de 19 de setembro de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.018759/2012 e as exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 398, de 04 de dezembro de 2008, que concede autorização à empresa **Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda.**, sob o código número **APR04**, para executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) em medidor eletrônico de energia elétrica, incluindo os seguintes modelos:

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel nº
E650 8601-A	044, de 17 fevereiro de 2012
E750 8701-A	054, de 27 março de 2012

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro